

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEF “PADRE GERALDO TROSSEL”, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, Altinópolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária **JAQUELINE ROBERTA DA SILVA**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEF “PADRE GERALDO TROSSEL”**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.815.132/0001-02, com sede na Rua Alagoas, nº 240, Altinópolis/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ELAINE CRISTINA TOMÉ DE FRANÇA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento:

- I – na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – na Lei Municipal nº 2.355, de 23 de abril de 2026;
- III – no Decreto Estadual nº 68.335/2024;
- IV – na Resolução SEDUC nº 103/2024;
- V – nas demais normas aplicáveis à espécie;
- VI – no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa “Prêmio Excelência Educacional”, destinados à APM DA EMEF “PADRE GERALDO TROSSEL” para aplicação exclusiva em ações de melhoria da infraestrutura, apoio pedagógico, aquisição de materiais e equipamentos e demais despesas vinculadas às finalidades previstas na legislação estadual e municipal pertinente.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A Administração Pública transferirá à OSC o valor de **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, destinado à execução do objeto desta parceria.

§1º O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM no Banco do Brasil, agência 1422-2, c/c n.º 12.704-3.

§ 2º Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E ATIVIDADES

A OSC executará as atividades previstas no Plano de Trabalho, contemplando, dentre outras:

- I – troca da instalação elétrica da sala de informática;
- II – melhorias nos cabos de rede da sala de informática e do setor administrativo;
- III – instalação de cabeamento de internet nas salas de aula;
- IV – melhorias na quadra esportiva;
- V – melhorias no pátio escolar;
- VI – aquisição de equipamentos de informática;
- VII – aquisição de impressoras para uso pedagógico;
- VIII – aquisição de mobiliário e equipamentos necessários à execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

São obrigações da OSC:

- I – executar o objeto pactuado conforme o Plano de Trabalho;
- II – aplicar integralmente os recursos recebidos na consecução do objeto;
- III – manter escrituração contábil regular;
- IV – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- V – prestar contas dos recursos recebidos;
- VI – permitir e facilitar a supervisão, fiscalização e monitoramento da parceria;
- VII – manter arquivados os documentos comprobatórios pelo prazo legal;
- VIII – restituir recursos nos casos previstos em lei;
- IX – dar publicidade à parceria nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – efetuar o repasse dos recursos;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
- III – designar gestor da parceria;
- IV – analisar e julgar a prestação de contas;
- V – adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS VEDADAS

É vedada a utilização dos recursos para:

- I – finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II – pagamento de multas, juros ou correção monetária;
- III – despesas estranhas ao objeto da parceria;
- IV – demais hipóteses vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado pela Administração Pública, que emitirá relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, podendo realizar diligências, visitas técnicas e solicitar informações complementares.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar os artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria ou conforme definido no Plano de Trabalho.

§ 1º A prestação de contas conterá, no mínimo:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relatório de execução financeira;
- III – extratos bancários;
- IV – documentos comprobatórios das despesas;
- V – relação de bens adquiridos;
- VI – demais documentos exigidos pela Administração Pública.

§ 2º Verificada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, a OSC ficará sujeita às sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens permanentes adquiridos com recursos desta parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e terão destinação definida pela Administração Pública ao seu término, observado o disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A parceria poderá ser rescindida:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por denúncia de qualquer dos partícipes;
- III – por descumprimento das obrigações pactuadas;

IV – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

02 08 02 12 361 0010 2168 0000 3.3.50.39.00 02 200 021 – 465.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

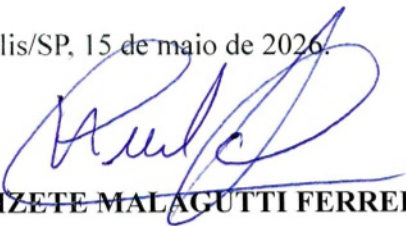
A Administração Pública promoverá a publicação do extrato deste instrumento e manterá as informações da parceria disponíveis no Portal da Transparência, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Altinópolis/SP, 15 de maio de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

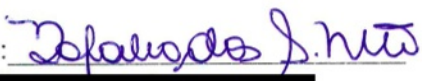
Prefeito Municipal



ELAINE CRISTINA TOMÉ DE FRANÇA

Presidente da APM

EMEF “Padre Geraldo Trossel”

Testemunha: 

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF. PADRE GERALDO TROSSEL

Rua Alagoas, 248 – Vila Maria
Altinópolis/SP – CEP: 14357-072 – Fone: (16) 3665 – 9587
emefpadregeraldotrosel@gmail.com



Altinópolis, 14 de maio de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

Unidade Escolar: EMEF Padre Geraldo Trossel

Órgão Executor: APM Conselho Escolar 4

Ano de Execução: 2026

Valor do Recurso: R: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

O Plano de Aplicação de Recursos tem como objetivo orientar o uso do Prêmio Excelência Educacional. A Escola Municipal **Padre Geraldo Trossel** conquistou o prêmio por atingir os índices e metas de aprendizagem estabelecidos. Como reconhecimento pelo excelente trabalho realizado por toda a comunidade escolar, a escola recebeu o valor de R\$ 100,00 por aluno matriculado no ano de 2024, totalizando **R\$ 30.200,00** em premiação. Essa conquista destaca o compromisso de gestores, professores, funcionários, alunos e famílias com a qualidade da educação e o sucesso da aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar melhorias no pátio escolar por meio de serviços de pintura e adequações estruturais, proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e acolhedor para os alunos e profissionais da educação.
- Efetuar o fechamento de espaços abertos existentes no pátio, visando impedir a entrada de animais e garantir melhores condições de higiene, segurança e conservação do ambiente escolar.
- Promover melhorias na quadra poliesportiva, incluindo a instalação de grelha de proteção para escoamento de água, reforma dos gols, aquisição de tabela de basquete pintura das traves de gol e suporte da tabela de basquete ampliando as possibilidades de desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas dos estudantes.
- Fortalecer as práticas pedagógicas por meio da aquisição de impressoras para uso dos professores, possibilitando a impressão de atividades, avaliações e materiais didáticos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.
- Melhorar a estrutura da sala de informática mediante a aquisição de mesas para computadores, proporcionando maior organização, conforto e funcionalidade durante o desenvolvimento das atividades tecnológicas e pedagógicas.
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da escola, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento das ações previstas no Projeto Político-Pedagógico e favorecendo a aprendizagem dos estudantes.

Deabi
14/05/26
Dd auto

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Aquisição de Equipamentos (Capital)

- Impressora para uso pedagógico: Impressora colorida Epson L 4260 - R\$ 1.499,01
Impressora preta Brother ou Kyocera - R\$ 3.269,00

- Mesas de computador: 21 mesas R\$ 325,00 = R\$ 6.825,00

TOTAL DE CAPITAL R\$ 11.593,01

Prestação de Serviços e Materiais (Custeio)

- Melhorias na quadra de esportes (tabela de basquete, gol, grelha de proteção na lateral da quadra onde escorre água) R\$ 7.664,00

- Melhorias no pátio (fechamento das laterais, pintura de parede, chão e portas) - R\$ 10.942,99

TOTAL CUSTEIO R\$ 18.606,99

TOTAL GERAL = R\$ 30.200,00

Destaca-se que a aplicação dos recursos provenientes do Prêmio Excelência Educacional na EMEF Padre Geraldo Trossel será realizada de forma planejada, transparente e em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes. Os investimentos previstos contemplam melhorias na infraestrutura escolar, nos espaços pedagógicos e nos recursos tecnológicos, visando atender às necessidades prioritárias da unidade escolar. As ações propostas contribuirão para a promoção de um ambiente mais seguro, organizado e acolhedor, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais, o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação oferecida aos estudantes.



Elaine Cristina Tomé de França
Diretor de Escola